

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 09/2025

Município de Boa Vista do Incra / RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para a Manutenção Veicular, para o Micro-ônibus MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: JBG5C91 da Secretaria Educação.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aquisição de peças para a Manutenção Veicular, para o Micro-ônibus MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: JBG5C91 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, para que o mesmo esteja em plenas condições de uso para o exercício de 2025, bem como estar apto a passar por inspeção veicular. Inicialmente, foi solicitado ao mecânico do município a análise preliminar dos veículos da frota desta secretaria, onde atestou os consertos e troca de peças necessárias, destacando os serviços que poderão ser realizados na oficina da Prefeitura Municipal, bem como os que deverão ser terceirizados. Desta forma, considerando os serviços em que o mecânico efetivo consegue realizar na oficina do Município, segue abaixo a relação de peças a serem adquiridas para a manutenção do veículo supra citado. Seguem a descrição e os quantitativos necessários de:

Item	Quant	Unid	Descrição
			Micro-ônibus MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: JBG5C91 Chassi:93PB58M10NC06797 ANO 2022
01	01	UN	BALDE DE 20L DE OLEO 15W40
02	01	UN	FILTRO DO OLEO MOTOR
03	01	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL
04	01	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR
05	02	UN	OLEO ARLA 32 20LT
06	10	MT	MANGUEIRA DE AR 10 MILIMETROS

07	01	UN	PISTOLA DE AR
08	04	UN	EMENDAS DE MANGUEIRA 10 MILIMETROS
09	04	UN	CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDA

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O objeto da presente dispensa licitação é aquisição de peças para a manutenção Veicular, para o Micro-ônibus MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: JBG5C91, para possibilitar a reposição periódica fundamental e recomendada pelos fabricantes, em parte da Frota de Veículo da Secretaria de Educação, a fim de manter o funcionamento e a vida útil do sistema como recomendado.

**2.2** O veículo que serão aplicados os itens que se pretende contratar:

\* Modelo Micro-ônibus MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: JBG5C91

**2.3** Embora ainda esteja vigente a Ata de Registro de Preços 002/2023, cujo item ora solicitado está incluso, cabe informar que, os itens acima citados são de suma importância para dar continuidade aos serviços de transporte escolar.

**2.4** O quantitativo solicitado por esta Secretaria restou insuficiente para atender a demanda. Sendo assim justifica-se esta aquisição complementar.

**2.5** O quantitativo agora solicitado por esta Secretaria não será suficiente para atender a demanda específica destes itens. Sendo que posteriormente será solicitado novamente este item, em um quantitativo maior, que será incluso em um novo processo de Licitação para a Aquisição de Lubrificantes e demais itens para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais óleo, filtros e demais itens, para manutenção do veículo acima citado no presente termo.

Para atuarem como fiscal e suplente de fiscal do contrato oriundo do processo de licitação, ficam designados os funcionários conforme disposto na Portaria geral de fiscais nº 58/2023, sendo titular Genom Cristiano Machado Batista e suplente Rudimar Portela Ribeiro.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



O objeto da presente dispensa de licitação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.1 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **4.1.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

##### **4.1.2 São obrigações da CONTRATADA:**

I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato;

bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

**4.2 HIPÓTESES DE SANÇÃO:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **4.3 RESCISÃO CONTRATUAL:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.4 Da entrega dos materiais e condições de fornecimento**

A entrega dos itens deverá ser em uma única parcela, no endereço junto a Secretaria de Educação, situado na Av. Avenida Heraclides de Lima Gomes nº 2305, de segunda a

sexta-feira em horário de expediente, com Nota Fiscal em nome do município de Boa Vista do Ingra - RS.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo da Cidade de Boa Vista do Ingra, RS, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, no horário de segunda a sexta-feira.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Ingra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- a.** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.
- b.** Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.
- c.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d.** O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo dispensa de licitação, o que será definido por análise da Assessoria de Compras e Contratações.

Empresa Alvorada Ltda CNPJ:04.975.169/0001-18

Empresa Elite Comercio de Veiculos CNPJ: 13.347.671/0001-75

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor un	Valor total
			Micro-ônibus MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: JBG5C91 Chassi:93PB58M10NC06797 ANO 2022		
01	01	UN	BALDE DE 20L DE OLEO 15W40	R\$ 840,00	R\$ 640,00
02	01	UN	FILTRO DO OLEO MOTOR	R\$ 205,00	R\$ 205,00
03	01	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL	R\$ 370,00	R\$ 370,00
04	01	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR	R\$ 245,00	R\$ 245,00
05	02	UN	OLEO ARLA 32 20LT	R\$ 170,00	R\$ 340,00
06	10	MT	MANGUEIRA DE AR 10 MILIMETROS	R\$ 16,00	160,00
07	01	UN	PISTOLA DE AR	R\$ 180,00	R\$ 180,00
08	04	UN	EMENDAS DE MANGUEIRA 10 MILIMETROS	R\$ 25,00	100,00
09	04	UN	CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDA	25,00	100,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.540,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados.

**\* Modelo Micro-ônibus MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: JBG5C91**

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido	Recurso
07	02	2.703	3.3.90.30	527	1.500.1001.0001



Boa Vista do Incra, 18 de fevereiro de 2025.

---

Maria Luiza Tatsch do Amaral  
Agente Administrativo